

### **PARECER CDHC Nº 49/2024 AO PLO Nº 56/2023**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 56/2023, que “Cria o “Cadastro Único de Violência Doméstica (CAVID)” no âmbito do Município do Recife.”, de autoria da Vereadora Andreza Romero; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador MARCO AURÉLIO FILHO.

#### **RELATÓRIO**

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu para análise e emissão de parecer o presente Projeto nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RICMR).

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 10/04/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR), e encaminhada às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 25/04/2023. Vem, agora, à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para ser apreciada no tocante ao mérito consoante aos termos do Art. 287, I, “c” do mesmo RICMR.

#### **VOTO**

O Projeto em apreço visa criar o “Cadastro Único de Violência Doméstica (CAVID)” no âmbito do Município do Recife. Em sua justificativa, o autor argumenta que:

*“Atualmente, uma das dificuldades é mensurar os dados relativos à violência doméstica porque existe multiplicidade de informações. A*

---

#### **GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO**

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | gabinetemarcoaureliofilho@gmail.com



*mesma vítima que liga para o atendimento telefônico vai até a Delegacia e propõe a representação, gerando 3 (três) dados de violência doméstica e impossibilitando a mensuração dos dados reais”.*

Oportunamente, acrescento que o Projeto em análise se alinha diretamente aos princípios basilares desta Comissão elencados no Art. 119 do RICMR. Desta feita, sua aprovação contribui para a implementação de políticas públicas inclusivas, fortalecendo os pilares democráticos, promovendo o bem-estar social e reafirmando o compromisso deste Poder Legislativo de reduzir as desigualdades e proteger os direitos fundamentais de todos os cidadãos, sobretudo da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Importante frisar que a apreciação realizada por esta Comissão restringe-se a matérias afetas a ela, conforme prevê o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, devendo as Comissões competentes analisarem o aspecto jurídico, financeiro e orçamentário desta Proposição nos termos do RICMR.

Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar a Proposição. Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2023, de autoria da Vereadora Andreza Romero.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador Relator

### CONCLUSÃO DA COMISSÃO

#### GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | gabinetemarcoaureliofilho@gmail.com



Do exposto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2023, de autoria da Vereadora Andreza Romero..

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de 13 de Dezembro de 2024.

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

MARCO AURÉLIO FILHO  
Presidente

LUIZ EUSTÁQUIO  
Suplente

JOSELITO FERREIRA  
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS  
Suplente

IVAN MORAES  
Vice-Presidente

---

**GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO**

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | gabinetemarcoaureliofilho@gmail.com

